

DIRETRIZES DA POLÍTICA TARIFÁRIA DA
AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL

DOC-ICP-06

versão 3.0

01 de dezembro de 2008

SUMÁRIO

CONTROLE DE ALTERAÇÕES.....	3
LISTA DE SIGLA e ACRÔNIMO.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução que aprovou a alteração	Item alterado	Descrição da alteração
Resolução 55, de 19.11.2008 (Versão 3.0)	3, 4, 5	Inclusão de referências a Autoridades de Carimbo de Tempo.
Resolução 43, de 18.04.2006 (Versão 2.0)	Diversos	Criação do DOC-ICP-06, consolidando documentos anteriores.



LISTA DE SIGLA e ACRÔNIMO

SIGLA	DESCRIÇÃO
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A emissão de certificados pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil, para as Autoridades Certificadoras que lhe são diretamente vinculadas, constitui serviço a ser prestado mediante a cobrança de tarifas.

2 - As tarifas cobradas em virtude da prestação do serviço de emissão de certificados são:

- a)** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - na emissão do primeiro certificado de uma Autoridade Certificadora diretamente vinculada à AC Raiz, quando de seu credenciamento na ICP-Brasil;
- b)** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - na emissão de certificados posteriores ao primeiro.

3 - A auditoria pré-operacional para credenciamento de uma Autoridade de Carimbo do Tempo na ICP-Brasil constitui serviço a ser prestado mediante a cobrança de tarifa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4 - A Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios está dispensada do pagamento das tarifas a que se referem os itens 1 e 3 deste documento.

5 - A emissão de certificado para as Autoridades Certificadoras e para os equipamentos das Autoridades de Carimbo do Tempo que não se enquadram no item 4, acima, somente poderá ser realizada após o pagamento da tarifa respectiva.